

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA SEMEC NO 002/2021 - DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....

ATOS DE PESSOAL

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO - JOANA CARDOZO SANTOS CARNEIRO..
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -
TAISE BRANDÃO PIRES.....



PORTARIA SEMEC NO 002/2021 – DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Portaria SEMEC nº 002/2021
De 05 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

- ✚ **CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e orientações gerais para viabilizar o processo de inserção, rematrícula e matrícula na rede municipal de ensino de Tapiramutá/BA.
- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de estudos de projeção para definição das demandas escolares a serem realizadas entre as unidades.
- ✚ **CONSIDERANDO** que todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem preparar-se para o ano letivo 2022.
- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer datas para rematrículas e matrículas dos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA 1º Segmento - 1º ao 5º Ano).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000

☎ (74) 36352177
✉ educacaotapiramutarenova@gmail.com
📷 educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 1º- Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º- A Matrícula, Rematrícula e transferência dos educandos na Rede Pública Municipal de Ensino obedecerão ao contido na presente Portaria, e obedece ao cronograma contido no Anexo I.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com as unidades escolares, propagarão o CRONOGRAMA da Rematrícula e Matrículas novas por meio de anúncio nas rádios, informes WhatsApp e informações afixadas na recepção da mesma ao público interessado.

Art. 3º- Na rematrícula a Gestão da Unidade Escolar deverá atentar para a atualização dos dados cadastrais na ficha de Matrícula, com vistas a manter o contato com a família e o atendimento aos diferentes programas da SEMEC.

Art. 4º- Compete a Equipe Técnica da SEMEC em parceria com as unidades escolares, planejar, acompanhar todo o processo de Rematrícula e Matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tapiramutá/BA.

Art. 5º- É atribuição do Gestor Escolar executar o processo de Rematrícula e Matrícula em todas as suas modalidades de ensino oferecido pela sua Unidade Escolar.

Art. 6º- A Gestão das Unidades Escolares, deverão preparar suas equipes para acolher as famílias e orientá-las de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos na rede pública municipal de ensino, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão, usuários dos serviços público municipal.

Art. 7º- A Rematrícula e Matrícula nova da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022, obedecerá a Lei nº 8.069/90, art. 53 inciso V, no que tange a proximidade da residência do aluno.

Art. 8º- O Planejamento e a definição de vagas para Matrícula deverão obedecer a área mínima de 1m² por aluno, sendo permitida a ocupação máxima correspondente a 80% (oitenta por cento) da área física de cada sala de aula.

Art. 9º- Fica vedado o condicionamento da Rematrícula ou Matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou qualquer outra exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar e/ou carteira de identidade escolar.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 10 - A Gestão Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta das informações e registros dos documentos, na correção dos dados necessários à Rematricula e Matrículas novas.

Art. 11 - A SEMEC priorizará no cronograma de Matrículas novas, a Matrícula de crianças com necessidades especiais com o devido laudo (Anexo I).

§1º - É dever da Unidade Escolar, no ato da Matrícula da criança público-alvo da Educação Especial, a solicitação da documentação comprobatória da deficiência (laudo médico).

§2º - A documentação referida no parágrafo anterior, deverá ser apresentada ao pedagogo para as orientações aos professores e possível encaminhamento aos órgãos competentes.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

I EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13 - A Matrícula nas Unidades Escolares de Educação Infantil, terá caráter permanente e será realizada durante todo o ano letivo de 2022.

§1º - Na ficha de Matrícula (anexo II) do aluno da Educação Infantil, deverá ser registrado além dos dados cadastrais exigidos, se o mesmo possui irmão em idade escolar, na rede municipal de ensino;

§2º - Caso a família não se interesse pela vaga adquirida na Unidade Escolar, a desistência deve ser formalizada pelos pais ou responsáveis legais;

§3º - Observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de faltas consecutivas, o não comparecimento dos pais ou responsável legal dentro desse prazo para justificar as faltas com documentação legal, a matrícula será cancelada.

§4º - Nas Creches-Escolas Públicas Municipais a Matrícula será oferecida prioritariamente às famílias em que os responsáveis comprovem vínculo empregatício ou estudantil.

§5º - Será oferecido o horário parcial às famílias que assim o desejarem.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

§6º- A transferência de alunos de Creche-Escola ou Pré-escola deverá ser feita por meio de declaração de transferência (Anexo III)

Art.14 - Nas Creches-Escolas Públicas Municipais, o cadastramento no Quadro de Demanda de Vaga, será realizado mediante apresentação de comprovante de endereço dos pais ou Responsável legal em acordo com o inciso V do art.53 da Lei nº 8.069/90.

Art.15 - As turmas nas Creches-Escolas da Rede Pública Municipal deverão ser formadas conforme segue:

- I. Berçário I: para crianças de 0 (zero) a 11 meses e 29 dias;
- II. Berçário II: para crianças com 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a Matrícula;
- III. Maternal I: para crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a Matrícula;
- IV. Maternal II: para crianças com 03 (três) anos completo ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a Matrícula.

Art. 16 - As turmas da Pré-Escola da Rede Pública Municipal deverão ser formadas conforme segue:

- I. Pré-I: para crianças de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- II. Pré-II: para crianças de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 17 - As turmas da Educação Infantil (Creche-Escola e Pré-Escola) deverão ser compostas por quantitativo máximo de alunos conforme segue:

- I. Berçário I: 15 alunos;
- II. Berçário II: 15 alunos;
- III. Maternal I: 20 alunos;
- IV. Maternal II: 20 alunos,
- V. Pré-I: 25 alunos
- VI. Pré-II: 25 alunos.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Parágrafo único: A capacidade de vaga por turma variará de acordo com o espaço físico oferecido pela Unidade Escolar que deverá atender ao que dispõe o art. 8º desta Portaria.

Art. 18 - Em caso de absoluta excepcionalidade, visando a acomodação da demanda e garantir o direito à educação, a Unidade de Ensino poderá multisseriar turmas de berçário I e II, Maternal I e II e Pré- Escola I e II, sob a orientação e supervisão da SEMEC.

Art. 19 - Após o processo de Rematrícula, as vagas remanescentes serão oferecidas para as Matrículas novas.

II – ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20 - Para ingresso no Ensino Fundamental a criança deverá ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos, ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a Matrícula.

Art. 21 - As turmas do Ensino Fundamental deverão ser compostas pelo quantitativo de alunos conforme se segue:

- I. 1º ao 3º ano de escolaridade = 25 alunos
- II. 4º ao 5º ano de escolaridade = 25 a 30 alunos
- III. 6º ao 9º ano de escolaridade = 30 a 35 alunos

Parágrafo único: a capacidade do espaço físico deverá atender ao que dispõe o art. 8º desta portaria.

Art. 22 - A multisseriação no Ensino Fundamental poderá ocorrer de acordo com a realidade escolar apresentada (baixa demanda), respeitando a quantidade mínima de 18 (dezoito) alunos em sala de aula.

III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 23 - A Rematrícula e Matrícula nova da Educação de Jovens e Adultos para o 1º e 2º Semestre do ano letivo de 2022 obedecerá ao Cronograma previsto no Anexo I.

Parágrafo único: A Matrícula poderá ser efetivada a qualquer momento no decorrer do Semestre Letivo, observado o mínimo de frequência exigido por Lei.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 24 - A modalidade da Educação de Jovens e Adultos deverá observar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da Matrícula.

CAPÍTULO III DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 25 - A efetivação da Matrícula da Educação Básica está a cargo do Gestor Escolar e ocorrerá na Unidade Escolar pretendida, mediante preenchimento da ficha de matrícula e entrega das cópias (conferidas com o original) dos documentos abaixo relacionados dentro do prazo estabelecido no cronograma desta portaria (Anexo I), sendo realizada exclusivamente pelo responsável legal, ou pelo próprio aluno maior de 18 anos.

- I. Cópia da Certidão de Nascimento;
- II. 1 (uma) foto da criança 3x4 atualizada;
- III. Cópia do Cartão de Vacina atualizado ou Declaração da Unidade Básica de Saúde – SUS informando a situação atual de vacinação da criança juntamente com cópia do Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde;
- IV. Cópia do comprovante de Residência do responsável legal pelo aluno;
- V. Telefones para contato atualizados;
- VI. Cópia do Registro Geral (RG) e/ou CPF dos Pais ou Responsável legal do aluno;
- VII. Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família (se possuir);
- VIII. Documentação de Escolaridade (em caso de transferência) para a Matrícula na etapa de ensino correta;
- IX. Declaração informando e comprovando (laudo) de necessidade especial;
- X. Comprovação do Serviço Militar, se maior de 18 anos;
- XI. Cópia do Registro Geral (RG), se maior de 16 anos;

§ 1º- A falta da apresentação da Certidão de Nascimento ou Documentação de Escolaridade (este em caso de transferência) no ato da matrícula, impede a oficialização da mesma;

§ 2º- O responsável que não possui guarda/tutela da criança, deverá procurar o órgão responsável para regularização da situação (Defensoria Pública).

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

§ 3º- Na falta dos demais documentos exigidos no ato da matrícula, a Gestão Escolar dará prazo de até 30 (trinta) dias para os Pais ou responsável legal, providenciarem a entrega na Unidade Escolar. O descumprimento do prazo, levará a Gestão Escolar encaminhar o caso para o Supervisor Educacional;

§ 4º- Na impossibilidade de comprovação de escolaridade no ato da matrícula, o aluno deverá ser submetido a processo de Classificação, para fins de regularização de sua escolaridade;

§ 5º - O Gestor Escolar, no caso de Classificação, deverá imediatamente informar ao Coordenador Pedagógico e a Supervisão Técnica para providenciarem a documentação necessária a tal processo;

§ 6º- O jovem ou adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deverá ter a matrícula assegurada com prioridade sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental público e subjetivo.

Art. 26 - O Cancelamento da matrícula ocorrerá após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas do aluno sem justificativa, e esgotada todas as tentativas da Unidade Escolar no que diz respeito ao contato com a família e registro junto ao Conselho Tutelar - inciso II, art. 56 da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único: compete ao Gestor Escolar proceder com as providências cabíveis descritas no caput do artigo.

Art. 27 - Compete ao Gestor Escolar:

- I. Publicar o cronograma de Rematrícula e Matrícula na sua comunidade escolar;
- II. Realizar as rematrículas e matrículas novas na sua Unidade Escolar;
- III. Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem a filosofia educacional da Unidade Escolar previstas no Regimento Interno das Escolas Públicas Municipais;
- IV. Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registros na Ficha de Matrícula do aluno, de modo a evitar a falta de informações necessárias (telefone e endereço atualizados entre outras...)

CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 28 - O Processo de efetivação de Matrículas Novas para o ano letivo de 2021, encerra na data de 26/11/2021 para organização e fechamento do ano de 2021.

Art. 29 - O processo de transferência poderá ocorrer em todo o ano letivo, exceto nos 45 dias, a contar do último dia letivo do ano vigente.

Art. 30 - Os casos omissos nesta Portaria, serão tratados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Supervisão Técnica.

Art.31 - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tapiramutá – Bahia, em 05 de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

ANEXO I

ETAPAS	AÇÕES	PERÍODO
I	Pré-matricula GERAL para todos os alunos da rede.	08/11 à 03/12
II	Envio interno da documentação dos alunos da rede: ❖ da Creches para Educação Infantil – Obs.: Alunos da Creche Mãe Malvina, seus pais e/ou responsáveis deverão fazer a pré-matricula na Escola Maria Quitéria; Alunos da Creche Tia Clarice, seus pais e/ou responsáveis deverão solicitar a documentação escolar dos seus filhos para realizarem a pré-matricula na unidade escolar próxima de sua residência. ❖ do 5º ano para o 6º ano na Escola Julieta; ❖ do 6º ano para o 7º ano no São Sebastião.	06/12 à 10/12
III	Consolidação dos dados da pré-matricula (Envio por parte das Escolas à SEMEC)	03/12 à 17/12
IV	Matriculas Novas (Ed. Inf./Ens.Fund/EJA)	18/12 à 21/01/2022
V	Organização da documentação dos alunos concluintes do 9º ano, para envio ao Colégio João Queiroz	Dezembro/21 a janeiro/22
VI	Confirmação de matrícula para alunos que fizerem on-line, via Google Forms	Até 21/01/2022

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO



TAPIRAMUTÁ – 2021/2022

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000

(74) 36352177
educacaotapiramutarenova@gmail.com
educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais visando assegurar e garantir o direito do acesso a educação para todos vem oferecer um ensino e aprendizagem de qualidade rompendo barreiras, com foco na formação integral do cidadão que resulte no processo de produção e de apropriação do conhecimento, possibilitando assim, a formação do Ser crítico, um agente transformador que possa exercer plenamente a sua cidadania, consciente e atuante no meio social ao qual está inserido,.

Uma educação pública, gratuita e de qualidade deve ser ofertada a todos os cidadãos independentes de classe, credo ou etnia de forma obrigatória dos 04 aos 17 anos e também àqueles que estão fora dessa faixa etária, mas ainda não concluíram sua escolaridade fundamental estando acima dos 18 anos com distorção idade série, bem como aos alunos de 0 a 03 anos que estão nas Creches.

O propósito desta Secretaria de Educação é ofertar uma educação pública, colaborativa, de qualidade e universal garantindo a todos o direito de acesso, para isso inicia-se o período de matrícula assegurando a vaga para os alunos que já fazem parte do quadro e que desejam permanecer, ampliando para aqueles que por ventura venham se inserir na rede municipal de ensino.

OBJETIVO GERAL

O Plano de Matrículas tem por objetivo assegurar matrícula na Educação Infantil Pré-Escolar, no Ensino Fundamental e EJA a todos em idade escolar no **Município de Tapiramutá**.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ Efetuar a renovação da matrícula dos alunos que já estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e **que resida no Município de Tapiramutá**, independente da:
 - a) Condição física, mental e sensorial;
 - b) Série/ano;
 - c) Segmento de Ensino - Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

- ❖ Matricular todas as crianças que ao ingressarem na Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, nas CRECHES, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EPJAI – EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

EPJAI – EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Será ofertada a vaga para jovens a partir de 15 anos que não conseguiram completar o Ensino Fundamental, isto é, a etapa entre 1º e o 9º as vagas serão ofertadas na EPJAI - **EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS** nos turnos NOTURNO, para os jovens distorção idade/série (+ de 12 anos) que não concluíram o segundo ciclo do Ensino Fundamental I (4º e 5º ano) as vagas serão ofertadas nas turmas de **ACELERAÇÃO** nos turnos MATUTINO, VESPERTINO. Nesta fase, são inseridas no processo de ensino-aprendizado, estimulando novas formas de aprender e pensar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ENSINO FUNDAMENTAL

A matrícula será para os alunos do Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

1º Ano – crianças com 6 (seis) anos completos até o dia **31 de março de 2022**.

Matrículas para crianças evadidas de qualquer série e de qualquer escola, (com documentação comprovada da série para continuidade) e/ou transferidos de qualquer série até o 9º ano do Ensino Fundamental.

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Será assegurada a educação básica obrigatória e gratuita à toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade completos até dia **31 de março de 2022**, respeitando a data corte garantindo a vaga na escola pública.

O ingresso de crianças nas classes de Educação Infantil - Pré-Escola constituir-se-á de:

- ❖ PRÉ I - Crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022;
- ❖ PRÉ II - Crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Será ofertada a vaga gratuita para as crianças a partir dos 4 (quatro) meses até 3 (três) anos, 11 (onze) meses, 29 dias respeitando a data corte de 31 de março de 2022.

A matrícula das CRIANÇAS nas Creches Municipais, somente será efetivada mediante vagas disponíveis, sendo que os pais ou responsáveis pela criança devem procurar as Unidades de Ensino para efetuar a matrícula e a Direção ficará responsável pela divulgação de datas e horários, pela recepção e atendimento.

As crianças nas Creches Municipais serão enturmadas nas turmas abaixo citadas:

- a) berçário I – 4 (quatro) meses a 11 (onze) meses de idade;
- b) berçário I (intermediário) – 1 (um) ano a 1 (um) ano e 6 meses de idade;
- c) berçário II – 1 (um) ano e 7 (sete) meses a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade;
- d) maternal I – 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade;
- e) maternal II – 3 (três) anos a 4 (quatro) anos de idade a completar a partir do dia 1º de abril a 31 de dezembro de 2022.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA AS CRECHES, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EPJAI – EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

DA REMATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EPJAI – EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

- ❖ **Período:** As pré-matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão realizadas nos dias **08 de novembro à 03 de dezembro de 2021**.
- ❖ **Da Formalização da matrícula:** A pré-matricula para os alunos que frequentam as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tapiramutá é garantida por lei. A mesma deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis nas respectivas Unidades de Ensino que o aluno foi matriculado no ano anterior.

A escolha de turno:

A escola oferece a vaga, mas não garante o turno.

Os pais que necessitem alteração de turno, deverão se dirigir pessoalmente a secretaria da escola. Caso a matrícula no turno desejado não seja possível por falta de vaga, o responsável deverá procurar a escola e deixar o nome do aluno na lista de espera, providenciada pela própria Unidade Escolar.

A mudança de turno só será possível se houver disponibilidade de vaga e com a pré-matricula confirmada.

Após o período de pré-matricula das unidades escolares, as vagas para os alunos novos serão disponibilizadas **nos dias 18/12 à 21/01/2022**.

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

A Pré-matricula para os alunos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Tapiramutá deverá ser realizada nas ESCOLAS ONDE O ALUNO (A) FOI MATRICULADO (A) NO ANO ANTERIOR (2021).

Da pré-matricula dos alunos que estudaram em 2021 nas Creches (3º período – 03 anos), Ensino Fundamental I - 5º ano e Ensino Fundamental II - 6º ano:

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

- ❖ **As escolas de fundamental I** receberão das Creches Municipais os alunos de acordo a quantidade de vagas ofertadas para ano em série 2022 nas turmas do Pré I (4 anos completos até o dia 31 de março de 2022). A matrícula desses alunos será realizada pela unidade escolar que os receberão de acordo com:
 1. Quantidade de vagas e turno nas Unidades de Ensino;
 2. Escolas com endereços próximos à residência do aluno;
 3. Preferência dos pais. (HAVENDO DISPONIBILIDADE DE VAGAS.)

Cabe as Creches municipais prepararem toda a documentação (Declaração e relatório de cada aluno) que serão entregues aos pais para apresentarem nas escolas em que matricularão seus filhos.

- ❖ **A escola de Ensino Fundamental II Julieta Viana** (6º ano) oferecerá para os alunos oriundos do Ensino Fundamental I (5º ano) a quantidade de vagas disponíveis para ano em série 2022. A matrícula desses alunos será realizada pela equipe da Escola Julieta Viana.
- ❖ As Escolas de Ensino Fundamental I encaminharão toda documentação para a escola de Ensino Fundamental II (Julieta Viana) que acrescentará os mesmos nos dados desta Unidade de ensino;
- ❖ **Obs. Os pais e/ou responsáveis dos alunos do 5º ano deverão comparecer na Escola Julieta Viana para confirmação da matrícula nos dias 06/12 à 10/12.**
- ❖ **A escola de Ensino Fundamental II São Sebastião** 7º ano ofertará para a Escola de Ensino Fundamental II (Julieta Viana 6º ano) a quantidade de vagas por turno para o ano em série 2022 nas turmas do 7º ano. A matrícula desses alunos será realizada pela equipe de trabalho da Escola Municipal São Sebastião.
- ❖ A Escola de Ensino Fundamental II (Julieta Viana) encaminhará toda documentação para a escola de Ensino Fundamental II (São Sebastião) que acrescentará os mesmos nos dados desta Unidade de ensino;
- ❖ **Obs. Os pais e/ou responsáveis dos alunos do 6º ano deverão comparecer na Escola São Sebastião para confirmação da matrícula nos dias 06/12 à 10/12.**

MATRÍCULA ONLINE 2021/2022

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Devido à pandemia de COVID-19 ao qual estamos vivenciando no mundo desde 2020, diante da necessidade de melhorar o processo de matrícula para os tapiramutenses seguindo as normas exigidas e evitando aglomerações desnecessárias nas escolas, a **Secretaria de Educação** realizará a fase de **pré-matricula online, excepcionalmente, para OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ QUE RESIDEM EM OUTRAS LOCALIDADES/CIDADES**, mas que estão matriculados e continuam participando das aulas remotas. Assim, é válido ressaltar para os pais e/ ou responsáveis dos alunos (as) à **atenção ao retorno das aulas na modalidade do ensino híbrido e consequentemente presencial em 2022.**

A pré-matricula objetiva alcançar a comunidade como um todo, facilitando o acesso à educação e ocorrerá nas seguintes etapas:

A **1ª etapa (08 de novembro a 03 de dezembro de 2021)**: renovação da matrícula de quem já possui matrícula ativa no município ocorrerá por formulário do **GOOGLE FORMS**, disponibilizado pela unidade escolar através do contato dos pais e/ou responsáveis.

Cabe salientar que antes do início das aulas de 2022 os pais e/ou responsáveis deverão comparecer as unidades escolares para assinar o termo de matrícula.

A pré-matricula poderá ser realizada através de um computador, tablet ou celular (smartphone) com acesso a internet. Caso os pais ou responsáveis não tenham acesso a esses meios poderá se dirigir a unidade escolar.

A **2ª etapa (Confirmação)** acontecerá à confirmação da matrícula da seguinte forma:

- ❖ Por escola;
- ❖ Cada escola terá autonomia para organizar a realização dessa etapa conforme sua especificidade respeitando o período de **até 21 de janeiro de 2022**;
- ❖ O comprovante de renovação da matrícula será entregue no ato de confirmação presencial da mesma.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

- ❖ É importante que os pais ou responsáveis compareçam a instituição escolar para a confirmação e assinatura da documentação no período estabelecido pela escola com o propósito de assegurar a vaga.

MATRÍCULAS PRESENCIAIS 2021/2022

A 1ª etapa (08 de novembro a 03 de dezembro de 2021): renovação da matrícula de quem já possui matrícula ativa no município ocorrerá de forma presencial na unidade escolar onde o aluno está matriculado, pelos pais e/ou responsáveis.

A 2ª etapa (Confirmação) acontecerá à confirmação da matrícula da seguinte forma:

- ❖ Por escola;
- ❖ Cada escola terá autonomia para organizar a realização dessa etapa conforme sua especificidade respeitando o período de **até 21 de janeiro de 2022**;
- ❖ O comprovante de renovação da matrícula será entregue no ato de confirmação presencial da mesma.

EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOVAS PARA OS ALUNOS QUE JÁ FREQUENTAM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

As Matrículas novas para os alunos que já estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e que ingressarão na modalidade Pré-escola e nas turmas do 5º ano para o 6º ano na Escola Julieta e do 6º ano para o 7º ano no São Sebastião, serão realizadas nos **dias 06/12 à 10/12**.

DIREITO A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS PARA OS ALUNOS QUE JÁ FREQUENTAM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- ❖ Os alunos matriculados nas Creches Municipais das turmas de Maternal II, que ingressarão nas turmas de Pré I da Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

- ❖ Os alunos matriculados nas turmas do Pré II da Rede Municipal, que ingressarão nas turmas do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- ❖ Os alunos matriculados nas turmas do 5º Ano da Rede Municipal, que ingressarão nas turmas do 6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais.

EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOVAS

EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EPJAI – EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ – ESCOLA

Período: As Matrículas novas para os alunos que ingressarão nas escolas do Ensino Fundamental, EPJAI– Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos e Educação Infantil – Pré-escolas no ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino serão realizadas **nos dias 18/12 à 21/01/2022.**

Os alunos do EPJAI que serão direcionados para o Ensino Médio precisarão estar com a documentação (histórico escolar, transferências) atualizada para ser entregue ao Colégio Estadual João Queiroz **até 14/01/2022.**

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS:

A escola deve seguir o seguinte artigo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000

(74) 36352177
educacaotapiramutarenova@gmail.com
educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)
- XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

LEI FEDERAL Nº 12.796, DE 04/04/2013 - DOU 05/04/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ART. 4º
EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTES

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

.....

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

.....” (NR)

“Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

.....” (NR)

“Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.” (NR)

“Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

.....” (NR)

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (NR)

“Art. 30.

.....

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.” (NR)

“Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.” (NR)

“Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

.....” (NR)

DECRETO Nº 161/2006.

Institui o Ensino Fundamental de 09 Anos na Rede Municipal de Ensino do Município de Tapiramutá e toma outras providências.

(...)

Art. 1º- O Ensino Fundamental terá duração de 9 (nove anos) letivos destinando-se o primeiro ano às crianças com seis anos de idade.

Art. 2º- A nova organização do Ensino Fundamental estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais, devendo ser implantada no Sistema Educacional do Município de Tapiramutá, a partir de 2007, considerando como período de transição.

Parágrafo único – A transição será considerada como período destinado a providenciar as adequações necessárias à implantação da lei, tais sejam: reorganização do ensino fundamental quanto ao tempo, nomenclatura, espaço, currículo, recursos didáticos e estudos.

Art.3º- A organização do Ensino Fundamental em nove anos implica a alteração da faixa etária da Educação Infantil e adota a seguinte nomenclatura:

NÍVEL DE ENSINO	IDADE	SÉRIE/ANO
Ensino Fundamental de 9 anos	0 a 3 anos	Creche/Maternal
	4 anos	Ed. Infantil I
	5 anos	Ed. Infantil II
	6 anos	1º Ano

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

	7 anos	2º Ano
	8 anos	3º Ano
	9 anos	4º Ano
	10 anos	5º Ano
	11 anos	6º Ano
	12 anos	7º Ano
	13 anos	8º Ano
	14 anos	9º Ano
Ensino Médio	15 anos	1º ano EM
	16 anos	2º ano EM
	17 anos	3º ano EM

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES:

- ❖ A data limite para transição do nível/série para alunos novos é o dia 31 de março, assim sendo:
 - I. 1º Período - Maternal – 01 ano completo até o dia 31 de março de 2022;
 - II. 2º período – 02 anos completos até o dia 31 de março de 2022;
 - III. 3º período – 03 anos completos até o dia 31 de março de 2022;
 - IV. Pré I: 04 anos completos até o dia 31 de março de 2022;
 - V. Pré II: 05 anos completos até o dia 31 de março de 2022;
 - VI. 1º ano – 06 anos completos até o dia 31 de março de 2022.

Além dos procedimentos, é preciso estar atentos aos seguintes pontos:

- ❖ O nome do aluno deverá ser escrito completo e sem abreviações em letra de forma;
- ❖ O Registro de Nascimento é um ponto primordial para a efetivação da matrícula, portanto os representantes legais do aluno terão que comparecer as escolas com a Xerox do Registro de Nascimento; comprovante de residência e uma foto 3 x 4.
- ❖ A Educação Básica será oferecida segundo a Legislação do FUNDEB; a seguir:

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica: formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 32. Ensino Fundamental – O ensino fundamental obrigatório com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Art.58. Entende-se por Educação Especial para os efeitos desta Lei a modalidade da Educação Escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

- ❖ O aluno na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos tem total prioridade para matrícula no Ensino Básico, nos Turnos Matutino e Vespertino;
- ❖ Caso não haja vagas suficientes no Diurno os alunos com defasagem idade/série serão direcionados e matriculados no Noturno.

DATA DE CORTE

A data de corte, ou seja, a data de ingresso das crianças no Ensino Fundamental é a partir dos seis anos de idade, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo, conforme as orientações legais e normas estabelecidas pelo CNE:

- ❖ Parecer CNE/CEB nº 6/2005
- ❖ Parecer CNE/CEB nº 18/2005
- ❖ Parecer CNE/CEB nº 7/2007
- ❖ Parecer CNE/CEB nº 4/2008
- ❖ Parecer CNE/CEB nº 11/2010
- ❖ Parecer CNE/CEB nº 12/2010 (Anexo)

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

É de extrema importância considerar também os princípios da democratização, igualdade no acesso, confiabilidade e simplicidade, o processo de Matrícula/2022 terá sucesso e só se efetivará se houver o total empenho e comprometimento de todos.

Para auxiliar nesta tarefa, utilizaremos como referência os parâmetros sugeridos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), indicados na tabela abaixo. Esses parâmetros não são rígidos, mas representam uma referência importante para dimensionar e organizar as turmas.

Parâmetros CNE		
Localização	Etapa	Estudantes por turma
Urbana	Pré-escola	Até 25
Urbana	Creche	Até 18
Urbana	Ensino Fundamental - Anos iniciais (1º ao 3º ano)	Até 25
Urbana	Ensino Fundamental - Anos iniciais (4º ao 5º ano)	25 a 30
Urbana	Ensino Fundamental - Anos finais (6º ao 9º ano)	30 a 35
Rural	Ensino Fundamental - Escola do campo - Anos iniciais (1º ao 5º ano)	Até 18
Urbana	Ensino Médio	NSA

Contudo é de extrema importância considerar também os princípios da democratização, igualdade no acesso, confiabilidade e simplicidade, o processo de Matrícula/2022 terá sucesso e só se efetivará se houver o total empenho e comprometimento de todos.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- 1 (uma) foto da criança 3x4 atualizada;
- Cópia do Cartão de Vacina atualizado ou Declaração da Unidade Básica de Saúde – SUS informando a situação atual de vacinação da criança juntamente com cópia do Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde;
- Cópia do comprovante de Residência do responsável legal pelo aluno;
- Telefones para contato atualizados;
- Cópia do Registro Geral (RG) e/ou CPF dos Pais ou Responsável legal do aluno;
- Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família (se possuir);

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

- h) Documentação de Escolaridade (em caso de transferência) para a Matrícula na etapa de ensino correta;
- i) Declaração informando e comprovando (laudo) de necessidade especial;
- j) Comprovação do Serviço Militar, se maior de 18 anos;
- k) Cópia do Registro Geral (RG), se maior de 16 anos;

Para validação do processo de Matrícula, faz-se necessário preencher o Quadro de Demonstrativo de Matrícula (entregar na Secretaria até o dia **17 de dezembro de 2021**).



Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Anexos



DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULA/2022

Escola:			Período:							
Nº	ANO	PROFESSOR	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
			TURMA (M)	ALUNOS (M)	TURMA (V)	ALUNOS (V)	TURMA (N)	ALUNOS (N)	TURMAS (T)	ALUNOS (T)



QUADRO DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE – 2º ao 5º ANO

Escola:			Data:							
Nº	ANO	MATRÍCULA FINAL (A)	ATÉ 8 ANOS	ATÉ 9 ANOS	ATÉ 10 ANOS	ATÉ 11 ANOS	ATÉ 12 ANOS	+ DE 12 ANOS	TOTAL DE ALUNOS COM IDADE SUPERIOR À SÉRIE RESPECTIVA (B)	TAXA DE DISTORÇÃO (B/A)x100
1	2º ANO									
2	3º ANO									
3	4º ANO									
4	5º ANO									

Obs: O quadro deve ser preenchido por turno.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000

(74) 36352177
educacaotapiramutarenova@gmail.com
educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO



QUADRO DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE – 6º ao 9º ANO

Escola:		Data:								
Nº	ANO	MATRÍCULA FINAL (A)	ATÉ 12 ANOS	ATÉ 13 ANOS	ATÉ 14 ANOS	ATÉ 15 ANOS	ATÉ 16 ANOS	+ DE 16 ANOS	TOTAL DE ALUNOS COM IDADE SUPERIOR À SÉRIE RESPECTIVA (B)	TAXA DE DISTORÇÃO (B/A)x100
1	6º ANO									
2	7º ANO									
3	8º ANO									
4	9º ANO									

Obs: O quadro deve ser preenchido por turno.



Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177

educacaotapiramutarenova@gmail.com

educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO



Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA/2022
(VIA ESCOLAR)**

Aluno(a) _____
Endereço: _____ Telefone () _____
Ano de ensino 2022: _____ Turno: () Manhã () Tarde
Segmento: _____ Localidade: () Urbana () Rural
Tapiramutá, Bahia em, ____ de ____ de 20__.

Assinatura pela Unidade Escolar

Assinatura dos pais e/ou responsável



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA/2022
(VIA DO ALUNO)**

A ESCOLA MUNICIPAL _____
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O REGIMENTO
ESCOLAR DECLARA ATUALIZADA A MATRÍCULA.

Aluno(a) _____
Endereço: _____ Telefone () _____
Ano de ensino 2022: _____ Turno: () Manhã () Tarde
Segmento: _____ Localidade: () Urbana () Rural
Tapiramutá, Bahia em, ____ de ____ de 20__.

Assinatura pela Unidade Escolar

Assinatura dos pais e/ou responsável

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA.
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

COMPROVANTE DE MATRÍCULA/2022
(1ª VIA ESCOLAR)

Código:	Matricula:	Turno: () Manhã / () Tarde / () Noite
Nome do Aluno:		
CPF:	RG:	
Filiação Mãe _____ Pai _____		Sexo: () Masculino () Feminino
CEP:	Endereço:	
Telefone de contato:		
Possui deficiência?	() Não () Sim – Caso selecionar “Sim”, identificar uma opção abaixo: () Deficiência Intelectual () Deficiência Física () Deficiência Auditiva () Cegueira () Surdez () Baixa Visão () Alergia () outros	
O Aluno ou sua família recebe auxílio financeiro por meio de algum programa de transferência de renda?	() Não () Sim – Caso selecionar “Sim”, identificar uma opção abaixo: () Bolsa Família () Outro: _____ N° do NIS _____	
Pertence a população do Campo?	() Não () Sim Qual? _____	
Ano de ensino em 2022: _____	Segmento: _____	
Documentos apresentados no Ato da Matrícula	() Transferência () Documentos dos Responsáveis () Certidão de Nascimento do Aluno () RG do aluno () CPF do Aluno () Comprovante de Residência () Cartão do SUS	

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA.
CEP 44.840-000

(74) 36352177
educacaotapiramutarenova@gmail.com
educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

COMPROVANTE DE MATRÍCULA/2022
(2ª VIA DO ALUNO)

Código:	Matricula:	Turno: () Manhã / () Tarde / () Noite
Nome do Aluno:		
CPF:	RG:	
Filiação Mãe _____ Pai _____	Sexo: () Masculino () Feminino	
CEP:	Endereço:	
Telefone de contato:		
Possui deficiência?	() Não () Sim – Caso selecionar “Sim”, identificar uma opção abaixo: () Deficiência Intelectual () Deficiência Física () Deficiência Auditiva () Cegueira () Surdez () Baixa Visão () Alergia () outros	
O Aluno ou sua família recebe auxílio financeiro por meio de algum programa de transferência de renda?	() Não () Sim – Caso selecionar “Sim”, identificar uma opção abaixo: () Bolsa Família () Outro: _____ N° do NIS _____	
Pertence a população do Campo?	() Não () Sim Qual? _____	
Ano de ensino em 2022: _____	Segmento: _____	
Documentos apresentados no Ato da Matrícula	() Transferência () Documentos dos Responsáveis () Certidão de Nascimento do Aluno () RG do aluno () CPF do Aluno () Comprovante de Residência () Cartão do SUS	

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-CNPJ Nº13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N. Sol Nascente Tapiramutá-BA.
CEP 44.840-000

(74) 36352177
educacaotapiramutarenova@gmail.com
educacao.tapiramuta



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO



Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cleriston Andrade, S/N, Sol Nascente Tapiramutá-BA,
CEP 44.840-000



(74) 36352177



educacaotapiramutarenova@gmail.com



educacao.tapiramuta



EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO – JOANA CARDOZO SANTOS CARNEIRO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

Decreto n.º 0148/2021.

Exonera servidor público em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, criados pela Lei n.º 141/2016 são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Art. 1.º. Exonerar os servidores abaixo discriminados dos seguintes cargos:

NOME	CARGO
Joana Cardozo Santos Carneiro	Diretora de Departamento de Administração Hospitalar

Art. 2.º. Este decreto possui efeito retroativo a 31 de Outubro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 05 de Novembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N.º13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -
TAISE BRANDÃO PIRES**



Decreto nº 0149/2021

De 05 de Novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidores para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os senhores abaixo discriminados nos seguintes cargos:

NOME	CARGO
Taise Brandão Pires	Diretora de Departamento de Administração Hospitalar

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

Art. 3º. Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 4º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2021 e revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 05 de Novembro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br